



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

EMENDA AGLUTINATIVA nº ____/2024

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 44/2024

Altera-se a redação do art. 58 do Projeto de Lei do Executivo nº 44/2024”

Após avaliar detidamente o Projeto de Lei, entendo por apresentar a seguinte emenda:

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA AGLUTINATIVA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 44/2024, a saber:

Art. 58 O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 58 Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a realizar concurso público para admissão de servidores em seus quadros, na forma da legislação aplicável à espécie, bem como a conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração a seus servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, como também a admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado a legislação vigente e ainda ao disposto no artigo seguinte.

Justificativa

A emenda aglutinativa proposta ao Art. 58 visa promover uma atualização e ampliação da autorização concedida tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo. Prevendo a autorização para a realização de concursos públicos para a admissão de servidores, em conformidade com a legislação aplicável, garantindo assim a transparência e a legalidade no processo de contratação. Esta emenda assegura que ambos os poderes possam gerenciar de maneira eficaz e legal a admissão e a remuneração de seus servidores, promovendo a adequação às necessidades administrativas e operacionais dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

Manhuaçu, 24 de julho de 2024.

GILSON CÉSAR DA COSTA
Vereador